



EDIÇÃO N° 48/2023

ENTRE RIOS DE MINAS, 27 DEZEMBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2023 - SESSÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente EDITAL, faço saber aos vereadores sobre a convocação da 9ª Reunião Extraordinária para a data de **29 de dezembro de 2023, sexta-feira, às 14h00**, na Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, localizada na Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, 40, nesta cidade, para tratar EXCLUSIVAMENTE da seguinte pauta.

- Sessão de Julgamento do Processo relativo à Comissão Processante nº 02/2023, o qual tem como objeto a análise de denúncias de quebra de decoro, supostamente cometidas pelo Sr. Franklin William Ribeiro Batista Soares.

E para que chegue ao conhecimento de todos em particular e especialmente dos nobres vereadores, expediu-se o presente EDITAL que vai publicado nos locais de costume.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 27 de dezembro de 2023.

João Gonçalves de Resende
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCESSO N° 002/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

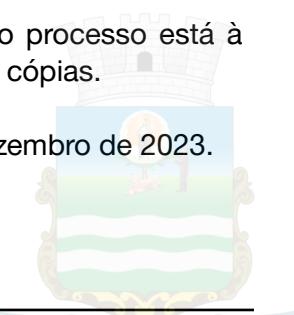
O Presidente da Comissão Processante, Processo nº 002/2023, Vereador José Resende Moura, no uso de suas atribuições legais, considerando a apresentação de denúncia lida e recebida durante a 16ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de setembro de 2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Intimação:

Fica convocado o denunciado, Sr. Franklin William Ribeiro Batista Soares, e seu procurador, a comparecerem à 9ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da Legislatura 2021-2024, na qual ocorrerá a Sessão de Julgamento do Processo nº 002/2023, referente à presente Comissão Processante, a qual será realizada na data de 29 de dezembro de 2023, sexta-feira, às 14h00, no Plenário Francisco Marzano, na Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, situada na Av. Dr. José Gonçalves da Cunha nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG.

Ressalta-se que o Parecer Final exarado pela Comissão, bem como todo o processo está à disposição do denunciado na sede da Câmara Municipal para análise e/ou retirada de cópias.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 27 de dezembro de 2023.

Rodrigo de Paula Santos Silva
Presidente da Comissão Processante





PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 52, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza abertura de crédito suplementar especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar especial no presente exercício no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o repasse financeiro à Caixa Escolar Frei Toninho, CNPJ 23.967.532/0001-06, da Escola Estadual Dom Rodolfo.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.006 — Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade — 02.006.001— DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa – 0002 ENCARGOS ESPECIAIS

Projeto – 0.202 - Transferência a Escola Estadual Dom Rodolfo

Elemento – 44.40.41 Contribuições sociais R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

TotalR\$ 100.000,00 (cem mil reais) -

Grupo da Fonte — 02 — Recursos do Exercício Anterior

Especificação da fonte e destinação de recursos: 2.706.000 – Transferência Especial da União - Principal

Art. 3º - Para suprir o acréscimo supramencionado, serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 4º Fica o executivo autorizado à suplementação da dotação que está sendo criada por esta Lei em até 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915, de 01 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de dezembro de 2023.

João Gonçalves de Resende
Vice-Presidente

José Resende Moura
1º Secretário





PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 53, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a Administração Pública Municipal e a Caixa Escolar Frei Toninho da Escola Estadual Dom Rodolfo, através de repasse de recursos financeiros”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a CAIXA ESCOLAR FREI TONINHO, CNPJ 23.967.532/0001-06, da Escola Estadual Dom Rodolfo, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto de construção/reforma a se realizar no mencionado educandário público, conforme estabelecido em Plano de Trabalho, inserido em termo de compromisso ou repasse a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a instituição de ensino, para a transferência de recursos financeiros no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de dezembro de 2023.

João Gonçalves de Resende
Vice-Presidente

José Resende Moura
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com o objetivo de transferir recursos para a Paróquia Nossa Senhora das Brotas, para garantir a preservação do patrimônio artístico e histórico do Município de Entre Rios de Minas, em especial à Capela Olhos D'água, do período colonial.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, as seguinte dotação orçamentária:





INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.011.004 – Fundo municipal do Patrimônio Cultural

Função: 13 – Cultura

Sub Função: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

0020 – Promoção da difusão da cultura e patrimônio

0.201 – Transferência a Paróquia Nossa Senhora das Brotas

Elemento: 44.40.41 – Contribuições Sociais R\$ 400.000,00

Fonte de recursos: 1.706.000 – Transferência Especial da União R\$ 400.000,00

Total R\$ 400.000,00

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura deste crédito suplementar especial autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação por fonte de recursos apurado no exercício corrente.

Art. 4º Fica o executivo autorizado à suplementação da dotação que está sendo criada por esta Lei em até 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915, de 01 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de dezembro de 2023.

João Gonçalves de Resende
Vice-Presidente

José Resende Moura
1º Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 55, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a Administração Pública Municipal e a Paróquia Nossa Senhora das Brotas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAS - CNPJ 10.969.985/0001-11, para a consecução de finalidades de





INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

interesse público e recíproco, mediante a execução de ação relacionada à preservação do patrimônio artístico e histórico de nosso município, conforme estabelecido em Plano de Trabalho, inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), objetivando a restauração da Capela dos Olhos D'água.

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de dezembro de 2023.

João Gonçalves de Resende
Vice-Presidente

José Resende Moura
1º Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 56, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera a redação do artigo 4º e do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.954, de 13 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Orçamentária Municipal nº 1954, de 13 de dezembro de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

***“Art. 4º - Durante a execução do orçamento que trata esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a:
I - realizar operações de crédito, mediante autorização legislativa prévia, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município, observada a legislação vigente;***

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, podendo, para tanto, utilizar os recursos de que trata o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

III - criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação, respeitadas as demais prescrições constitucionais;

IV - utilizar a reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.”

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Orçamentária Municipal nº 1954, de 13 de dezembro de 2022, passa a viger com a seguinte redação:





INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"Art. 5º Além dos limites estabelecidos no artigo 4º fica também autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento da seguinte forma:

I – 30% (trinta por cento) com a utilização do superávit financeiro do exercício anterior efetivamente apurado no Balanço Patrimonial;

II – 70% (Setenta por cento) com a utilização do excesso de arrecadação verificado no exercício."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de dezembro de 2023.

João Gonçalves de Resende
Vice-Presidente

José Resende Moura
1º Secretário

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2021-2024

Vereadores:

João Gonçalves de Resende – Presidente
José Resende Moura – 1º Secretário
Levi da Costa Campos – 2º Secretário
Antonio Maia de Freitas
Denis Andrade Diniz
Franklin William Ribeiro Batista Soares
Rivael Nunes Machado
Rodrigo de Paula Santos Silva
Thiago Itamar Santos Villaça

Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
Paulo Eduardo Assis Maia – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)
Cintia Maria Batista – Secretária Geral
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo
Thiago Coimbra Resende – Assessor Legislativo
Sandi Aparecida de Lima – Programa de Estágio em Pós-Graduação
Lorena Sátiro de Sousa - Programa de Estágio em Graduação

